



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90010/2024

Processo Administrativo n.º 1804632/2024

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, por meio da Seção de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e das demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 29/08/2024

Horário da fase de lances: 08h00 às 14h00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de escada em alumínio retrátil com alcance mínimo até 10 (dez) metros, 01 (um) cinturão de segurança e 01 (um) talabarte com absorvedor de energia para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP, conforme Termo de Referência - ANEXO II.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-AP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

c) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-AP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-AP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;

d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- f) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- h) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- i) Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si,
- j) Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário)

2.2.1. Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do fornecedor com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.

3.3. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do fornecedor Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3. O intervalo de lances entre os fornecedores será no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação pelo fornecedor melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.2. Estando o preço compatível, o fornecedor será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do produto ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no chat.

5.3. A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a)** Razão Social;
- b)** CNPJ;
- c)** Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d)** Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
- e)** Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f)** Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g)** Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
- h)** Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade);
- i)** Valor global da unidade;
- j)** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após solicitação de negociação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

5.5.1. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. A habilitação do vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.7.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração, com a respectiva motivação registrada no chat.

5.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7.4. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por item, respeitados os preços totais máximos constantes do Capítulo 10 (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Antes do proponente de ser declarado vencedor, o processo de Dispensa Eletrônica será encaminhado à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no chat e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

6.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o fornecedor melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

6.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação a ser praticado pela Autoridade Competente.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviços, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem de Compra e/ou Serviços ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Crea-AP.

7.4. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexado a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.6. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

c) ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO.

Macapá-AP, 01 de julho de 2024.

[Original Assinado]

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães
Presidente do CREA-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.** Regularidade fiscal, social e trabalhista.
 - 1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de escada em alumínio retrátil com alcance mínimo até 10 (dez) metros, 01 (um) cinturão de segurança e 01 (um) talabarte com absorvedor de energia para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as descrições contidas neste termo, quanto à aquisição do objeto conforme tabela demonstrada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Escada em Alumínio Retrátil com alcance mínimo até 10 (dez) metros: Escada extensível rebitada de alumínio com fibra de vidro, composta por duas partes: sendo uma fixa e outra extensível. Resistente a impactos, corrosão química e não condutora de eletricidade. Fabricada em perfil U. Degraus planos, vazados em alumínio antiderrapantes. Composta por catracas, guias, ponteiros, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda para içamento e travamento das catracas. - Carga máxima de trabalho: acima de 120kg; - Garantia: 12 meses O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.	Und	01	R\$ 2.218,32	R\$ 2.218,32
02	Cinto de segurança: tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010).	Und	01	R\$ 217,25	R\$ 217,25
03	Talabarte: Y Tubular com Absorvedor de Energia ABS 55mm, feito de fibra de poliéster tubular, possui 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava de abertura 18mm. Comprimento 1,50m, Peso 1,5kg. Atende as normas (NBR 14629:2010 e NBR 15834:2010). Garantia: 12 meses	Und	01	R\$ 178,60	R\$ 178,60
TOTAL R\$					R\$2.614,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

2.2. Todos os bens cotados deverão apresentar prazo de garantia de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem na data do aceite definitivo, homologado na Nota Fiscal pela Unidade competente do CREA-AP.

2.3. A aquisição do produto, cuja fabricação é regida por norma técnica, entende-se que à qualidade material do produto, seja presença de requisitos de segurança e dimensões apropriadas para o fim a que se destina.

2.4. O frete deverá estar incluso nos valores ofertados

2.5. Os objetos adquiridos deverão ser entregues na quantidade total especificada na autorização de compras, juntamente com a NOTA FISCAL. Não serão aceitas entregas parciais oriundas da Autorizações de Compras.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais justifica-se, em virtude dos trabalhos de manutenção predial (elétrica, redes de informática, forro e tetos), que em muitos casos, exige o acesso aos locais mais altos dos prédios do Conselho para ajustes e substituição de lâmpadas, passagem de cabos, manutenções de tetos, entre outras atividades, que devem acontecer em condições de segurança e rapidez, sendo a escada extensível e o cinto de segurança, equipamentos indispensáveis para atender as necessidades descritas.

4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

4.1. ☒ Sim

4.2. O objeto que pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenhos e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviço Continuado

☐ Não

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

6.1. A contratação se realizará através de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

7.1. ☒ Menor Preço por item.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. ☒ Empreitada por preço global.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. ☐ Termo de Contrato

9.2. ☒ Nota de Empenho

10. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo total estimado da contratação é de **R\$ 2.614,17 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos).**

10.2. Para a contratação em tela, o valor estimado foi calculado com base na média do objeto cotados, nas lojas do ramo do mercado local, através de pesquisas de preços e do Painel de preços, conforme as diretrizes da IN SEGES Nº 65/2021, Art. 5º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.3. As quantidades apresentadas, não indicam qualquer compromisso futuro para o CREA-AP, tão somente apontam valores estimados, podendo variar para mais ou menos.

10.4. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa de que trata o objeto deste Termo de Referência, está a cargo das rubricas nº **6.2.2.1.1.02.01.03.009 - Outros Bens Móveis** e **6.2.2.1.1.01.04.03.003.0001 – Outros Materiais de Consumo**.

12. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Sede do CREA-AP, situada na Av. Raimundo Alves da Costa, nº 1597, Centro, Macapá-AP, na unidade do Almoxarifado (SEPAT/CREA-AP).

12.2. Prazo de entrega: Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de expedição da Ordem de Compras, expedida pelo CREA-AP.

12.3. A empresa deverá preceder de horário previamente agendado com a Gerência Administrativa do CREA-AP, pelo telefone (96) 98114-9003 ou e-mail adm@creaap.org.br para a entrega dos materiais.

12.4. As entregas só serão recebidas em CUMPRIMENTO TOTAL a AC. (Autorização de Compras) expedida.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

14. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

14.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

14.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

15.1. Não se aplicará ao objeto pretendido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

16. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

16.1. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade do material de expediente, será exigido laudos completos do(s) produto(s) suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação do produto.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não se aplica ao caso.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

18.2. Testar a funcionalidade dos materiais após a entrega pela Contratada;

18.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

18.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

18.5. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

19.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.2. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

19.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los;

19.4. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

19.5. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, em até o 10º (decimo) dia útil, desde que a contratada:

20.1.1. Entregue à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida;

20.1.2. Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverá ser depositado o valor do objeto contratado;

20.1.3. Entregue todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sendo a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.4. Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

20.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularização do objeto contratado.

20.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de janeiro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

20.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o CREA-AP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- 1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

21.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24. DO RECEBIMENTO DO BEM

24.1. Recebimento Provisório:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

24.1.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

24.1.2. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído nos prazos definidos para tal, a contar da notificação ao Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

24.2. Recebimento Definitivo:

24.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

24.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Não se aplica a este caso.

26. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

26.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado SEPAT/ CREA-AP, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conjunto com os membros da Comissão criada pela Portaria n 023/2024, de conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Macapá-AP, 01 julho de 2024.

[Original Assinado]

Jorge David Oliveira Filho

Gerente de Fiscalização

Matrícula nº 084 - CREA-AP

[Original Assinado]

Marcia Machado Soares

Gerente Administrativa

Matrícula nº 019 - CREA-AP

[Original Assinado]

Gledson dos Santos Ferreira

Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado

Matrícula nº 035-CREA-AP

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 aprovo o Termo de Referência.

[Original Assinado]

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães

Presidente do CREA-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (Em papel timbrado da licitante)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:
CNPJ: e-mail: Telefone: () homepage:.....
Endereço: CEP: Cidade: Estado:
Pessoa de contato:Cargo:Telefone: () Celular: () e-mail:
Dados bancários para pagamento: Banco:..... Agência: Operação: Conta:
Representante legal que assinará o Contrato: e-mail:

2 – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Escada em Alumínio Retrátil com alcance mínimo até 10 (dez) metros: Escada extensível rebitada de alumínio com fibra de vidro, composta por duas partes: sendo uma fixa e outra extensível. Resistente a impactos, corrosão química e não condutora de eletricidade. Fabricada em perfil U. Degraus planos, vazados em alumínio antiderrapantes. Composta por catracas, guias, ponteiros, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda para içamento e travamento das catracas. - Carga máxima de trabalho: acima de 120kg; - Garantia:12 meses O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.		Und	01		
02	Cinto de segurança: tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010)		Und	01		
03	Talabarte: Y Tubular com Absorvedor de Energia ABS 55mm, feito de fibra de poliéster tubular, possui 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava de abertura 18mm. Comprimento 1,50m, Peso 1,5kg. Atende as normas NBR 14629:2010 e NBR 15834:2010. Garantia: 12 meses		Und	01		
TOTAL R\$						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

A Proposta deverá conter ainda:

1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
2. Forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal.
3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/contrato
4. Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

(local e data)
(responsável técnico)
(representante legal)